

Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes – PPGHCA

EDITAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES – PPGHCA SELEÇÃO PARA O DOUTORADO INGRESSO EM 2026.2 CAMPUS DUQUE DE CAXIAS. OFERTA CONCENTRADA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes, doravante denominado PPGHCA, em conformidade com o Regulamento do Curso e em consonância com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Afya Universidade UNIGRANRIO, torna público o processo de seleção para o Doutorado em Humanidades, Culturas e Artes, ingresso no segundo semestre de 2026, campus Duque de Caxias.

1. FORMAS DE CONTATO COM A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Todas as informações referentes ao Processo de Seleção, assim como as linhas de pesquisa e professores que atuam no programa, podem ser obtidas na página do PPGHCA, no portal da UNIGRANRIO na Internet, via telefones ou via correio eletrônico, abaixo discriminados.

Endereço do Programa:

Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes – PPGHCA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEP) Rua Professor José de Sousa Herdy, 1160 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Bloco C, 2º andar.

Duque de Caxias - RJ, 25071-202 Telefone: 55 (21) 2672-7763 – 2672-7743

E-mail: poshumanas@unigranrio.com.br

Página do Programa: <https://portal.unigranrio.edu.br/ppghca>

2. VAGAS OFERECIDAS

2.1. O PPGHCA ofertará **até 15 (dez) vagas para o Doutorado**, para ingresso no segundo semestre de 2026. A Comissão do Processo de Seleção reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.

2.2. A inscrição no processo seletivo implica declaração de ciência e concordância de que o curso exige dedicação acadêmica contínua. Assim, além da frequência obrigatória às aulas e atividades curriculares previstas, **o candidato/aluno deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) dias semanais adicionais para estudos independentes, leituras, pesquisas, elaboração de trabalhos, produção científica e demais atividades** relacionadas ao desenvolvimento do Doutorado.

3. DA OFERTA COMPACTADA E SUAS ESPECIFICIDADES

3.1. As aulas da oferta compactada de disciplinas acontecerão de dois em dois meses.

No mês de aula, os alunos terão aulas em uma semana nos dias de quinta (8h às 20h); sexta (8h às 20h); e sábado (8h às 12h); no Campus Duque de Caxias da UNIGRANRIO.

Exemplo: caso a turma tenha início em setembro de 2026, as aulas em 2026 acontecerão nos meses de setembro e novembro. No primeiro semestre de 2027, estão previstas aulas em fevereiro, abril, junho.

Exemplo:

Setembro de 2026 (bloco de aulas em uma única semana por três dias: quinta, sexta e sábado)

Novembro de 2026 (bloco de aulas em uma única semana por três dias: quinta, sexta e sábado)

3.2. O candidato compromete-se a ter disponibilidade também para as orientações, que podem acontecer às quintas, sextas e manhãs de sábado.

3.3 Aulas, Atividades extras, seminários e orientações podem acontecer na manhã de sábado.

3.4 As datas das disciplinas serão informadas semestralmente pelo PPGHCA.

3.5. Ao se inscrever, o candidato/aluno assume que têm disponibilidade semanal de, no mínimo, 3 (três) dias durante toda a duração do curso como dispõe o item 2.2. A disponibilidade não pode ser entendida apenas às datas de aula.

3.6. A matriz de disciplinas será fixa, a ser definida pelo Colegiado do PPGHCA. As disciplinas eletivas (na oferta tradicional) selecionadas serão definidas pelo colegiado.

3.7. A confirmação da abertura está condicionada ao **mínimo de 12 alunos matriculados**.

3.8. O calendário de aulas proposto, inicialmente apresentado nesta oferta, poderá ser modificado, conforme necessidades do PPGHCA, demandas e calendários institucionais, demandas do Regulatório, dentre outras possibilidades.

3.9. A possibilidade de Ensino Híbrido Síncrono (Remoto) respeitará e acompanhará as normas da CAPES, especificidades da Área Interdisciplinar, as legislações educacionais, Portarias da CAPES, Regimento do Stricto Sensu da UNIGRANRIO e o Regulamento do PPGHCA. Ensino Híbrido Síncrono não pode ser confundido, em hipótese alguma, com EaD.

3.10. O aluno que tiver reprovação em disciplina por abandono, frequência ou nota precisará realizar disciplina na oferta normal do PPGHCA ou solicitar ao colegiado do PPGHCA a análise da possibilidade de aproveitamento de disciplina compatível com a natureza e as linhas de pesquisa do PPGHCA cursada em outro Programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES, em conformidade com o Regulamento do PPGHCA, o Regimento da PROPEP e normas da CAPES. Apenas as disciplinas eletivas são passíveis de análise de aproveitamento.

3.11. O mínimo necessário de presença é de 75%. Aluno com frequência inferior a 75% será reprovado por falta.

3.12. Caso o aluno apresente durante o curso problema grave de saúde que afete a realização plena das disciplinas e atividades do curso, a questão deverá ser imediatamente encaminhada formalmente e com documentação comprobatória para o Colegiado do PPGHCA, que analisará o caso de acordo com as normas, regulações e instruções normativas do Regulatório e normas Institucionais. Em casos especiais, o Colegiado Docente poderá consultar a PROPEP.

3.13. Trancamento. Por se tratar de oferta concentrada especial, não é permitido o trancamento de matrícula do Doutorado.

3.14. Do trancamento e descontinuidade do curso decorrerão sanções contratuais, dentre elas: multas e impossibilidade de aplicações futuras aos processos seletivos, respeitados casos justificados.

3.15. Casos omissos ou situações especiais da oferta concentrada serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes.

3.16. Os alunos desta oferta Concentrada não serão elegíveis às Bolsas e Taxa PROSUP da CAPES.

3.17. O Processo Seletivo e a Abertura de Turma dependem diretamente de Acordo Formal firmado pela Afya Montes Claros e Afya Universidade UNIGRANRIO.

4. DO INVESTIMENTO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1 O investimento no curso de Doutorado será realizado por meio de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Os docentes vinculados segundo os critérios trabalhistas às instituições do Grupo Afya poderão requerer Bolsas Institucionais, conforme a Portaria n. 03/2025 PROPEP (anexo deste edital), decorrente da Política de Bolsas e Financiamentos, POL.CAD.017 da Afya.

4.2. O pagamento das mensalidades será efetuado por meio do Portal do Aluno, ambiente no qual serão disponibilizados os boletos bancários e demais informações financeiras. É de responsabilidade do aluno acompanhar a emissão dos boletos e realizar o pagamento das parcelas dentro dos respectivos vencimentos.

4.3 A manutenção da Bolsa a ser concedida, mediante os critérios especificados nas normativas prevista no item 4.1., está condicionada à pontualidade e regularidade dos pagamentos. O inadimplemento ou atraso poderá implicar a suspensão ou perda do benefício, conforme as normas institucionais vigentes. A concessão da Bolsa está vinculada às condições previstas no item 4.1. no momento da matrícula e da formalização do benefício.

4.4 Na hipótese de desligamento do colaborador por iniciativa da Instituição, inclusive em casos de dispensa sem justa causa, o beneficiário perderá a bolsa concedida.

4.5. Caso o aluno solicite seu desligamento da Afya Montes Claros ou de qualquer instituição pertencente ao Grupo Afya, ou rescinda seu vínculo empregatício por iniciativa própria, perderá automaticamente o direito à Bolsa a partir do mês subsequente ao desligamento, passando as mensalidades a serem cobradas pelo valor integral vigente do curso.

4.6 Em caso de desistência, abandono, cancelamento ou desligamento do curso por iniciativa do aluno, serão observadas as disposições previstas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes, permanecendo o aluno responsável pelas obrigações financeiras relativas ao semestre letivo em curso e demais disposições contratuais.

4.7 A concessão da Bolsa possui caráter personalíssimo e está condicionada ao cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas e financeiras previstas neste regulamento e nas demais normas institucionais aplicáveis.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição se dará em link a ser disponibilizado pelo PPGHCA em conjunto com a PROPEP, devendo o docente utilizar o e-mail e conta institucional para sua execução.

5.3. Estarão abertas, de **30 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026**, as inscrições on-line, à seleção para o curso de Doutorado em Humanidades, Culturas e Artes da Afya Universidade UNIGRANRIO, ingresso em 2026.2. Esta etapa será feita somente pela internet por meio do Link

https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=6Oy8YGvrTkmmB-g_zc7zMz4ibZa2lIBKnWo5bZjT0tUQThZTTg2T0wyVFZMOU9ZQzRSNjVCSDBPTi4u

https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=6Oy8YGvrTkmmB-g_zc7zMz4ibZa2lIBKnWo5bZjT0tUQThZTTg2T0wyVFZMOU9ZQzRSNjVCSDBPTi4u

5.4. Envio da Documentação. No mesmo período, **30 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026**, deverá ser feito o envio on-line de toda a documentação exigida no item 3.3, como requisito para o processo de seletivo ao Mestrado.

5.5. O candidato deverá enviar os documentos listados a seguir, pela conforme orientações em arquivos no formato pdf.

Todos os arquivos devem estar em formato PDF, perfeitamente legíveis.

5.6. A documentação listada a seguir compõe um dos requisitos para o processo de admissão ao Doutorado:

a) Diploma de Graduação reconhecido ou Documento equivalente – Certidão de Conclusão de Curso de Graduação – com número da Portaria de Reconhecimento (no caso da entrega deste documento, haverá ainda apreciação do colegiado do curso). Para diplomas obtidos no exterior, além da revalidação realizada por Instituições Públicas de Ensino Superior, anexar tradução juramentada do Diploma e do Histórico Escolar;

- b) Diploma de Mestrado reconhecido ou documento equivalente (no caso da entrega deste documento, haverá ainda apreciação do colegiado do curso). Para diplomas obtidos no exterior, além da revalidação realizada por Instituições Públicas de Ensino Superior, anexar tradução juramentada do Diploma e do Histórico Escolar;
- c) Histórico Escolar da Graduação;
- d) Histórico Escolar do Mestrado;
- e) Proposta de Projeto de TESE - ANEXO I “Proposta de Projeto de Pesquisa”;
- f) Currículo Lattes atualizado 2026.1. Não será aceito outro tipo de formato de Currículo;
- g) Foto atual (formato 3x4, com fundo neutro e sem elementos que atrapalhem a visualização de seu rosto);
- h) Documento de Identidade (frente e verso);
- i) CPF;
- j) Comprovante de Residência Atual;
- k) Declaração assinada pelo candidato informando que dispõe de, no mínimo, 3 (três) dias semanais adicionais para dedicação às atividades de pesquisa, produção científica, leituras, orientações e demais exigências acadêmicas do Programa, nos termos dos itens 2.2 e 3.5 deste Edital.

Todas as cópias de documentos deverão ser enviadas por meio do seguinte Link:

PROCESSO SELETIVO – OFERTA COMPACTADA 2026-2

https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=6Oy8YGvrTkmmB-g_zc7zMz4ibZa2IIBKnWo5bZjJT0tUQThZTTg2T0wyVFZMOU9ZQzRSNjVCSDBPti4u

6. Etapas do Processo Seletivo

Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em duas etapas (análise documental com projeto de pesquisa e entrevista). Em todas as etapas, de caráter classificatório, a nota mínima é 7,0 (sete). A divulgação dos resultados de cada etapa será feita pela internet no site:

<https://portal.unigranrio.edu.br/ppghca>



O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e horário estabelecidos para a realização das etapas avaliativas será desclassificado.

6.1. A 1ª fase será constituída de Exame da documentação descrita no item 5.6., incluindo o projeto de pesquisa. Os resultados serão comunicados no dia **24 de Agosto de 2026** (Caráter Eliminatório e Classificatório), no site do PPGHCA <https://portal.unigranrio.edu.br/ppghca>

6.2. A 2ª fase será constituída de Entrevistas, realizada de forma online, pela plataforma TEAMS ou similar, para avaliar a potencialidade de engajamento do candidato em uma das Linhas de Pesquisa do Programa. As entrevistas acontecerão nos dias 26, 27, 28 de Agosto de 2026, das 09h às 20h (Caráter Eliminatório e Classificatório).

Resultado no dia 31 de Agosto de 2026, no site do PPGHCA
<https://portal.unigranrio.edu.br/ppghca>

6.4. Os candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados em eventual processo de reclassificação, de acordo com a decisão da Comissão do Processo Seletivo do PPGHCA.

6.5. Não haverá revisão dos resultados oficiais, emitidos pela Comissão do Processo Seletivo, das etapas do processo seletivo.

6.6 Classificação dos candidatos: A nota final do candidato para efeitos de classificação será calculada pela média aritmética das notas obtidas na avaliação do projeto, da entrevista

Nota final = Média aritmética da nota do projeto + nota da entrevista

6.7 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate ocorrerá obedecendo aos seguintes critérios:

1. Será considerada, primeiramente, a maior nota obtida no projeto de pesquisa.
2. Persistindo o empate, será realizada a avaliação do Currículo Lattes submetido ao processo seletivo, considerando produção intelectual, com foco em artigos publicados, cuja pontuação será atribuída com base no Qualis do periódico.

3. Como terceiro critério, será considerada a produção e publicação de livros e capítulos de livros.
4. Permanecendo o empate, será avaliada a quantidade de formação complementar.

7. CRONOGRAMA

Todas as atividades e etapas mencionadas no presente edital, seguirão o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES/ETAPAS
30 de junho a 17 de agosto de 2026	Inscrições e envio da documentação
24 de agosto de 2026	Divulgação dos aprovados para as entrevistas.
26, 27 e 28 de agosto de 2026	Entrevistas
31 de agosto de 2026	Resultado final
01 a 08 de setembro de 2026	Matrícula

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada ao término do processo, no **dia 31 de Agosto de 2026** no site do PPGHCA.

8.2. Não haverá revisão dos resultados oficiais emitidos pela Comissão de Processo Seletivo nas etapas do processo seletivo.

9. APROVEITAMENTOS DE VAGAS

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

10. DESISTÊNCIA

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo, inicialmente, a ordem de classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato com necessidades especiais deverá informar a necessidade no formulário de inscrição, dentro dos prazos do Edital, para que a Comissão do Processo Seletivo verifique a necessidade de suporte especial ao candidato nas etapas do processo seletivo.

11.2. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, o Regulamento do PPGHCA e o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Afya Universidade UNIGRANRIO, não podendo alegar desconhecimento destas normas.

11.3. Qualquer irregularidade documental identificada ao longo do processo seletivo poderá resultar na desclassificação do candidato. Em caso de incompletude ou problema de legibilidade de documentos, o PPGHCA e a PROPEP poderão solicitar que o candidato regularize a situação para a confirmação da Matrícula. A PROPEP e o PPGHCA podem também solicitar a entrega impressa(física) dos documentos, devidamente autenticados, para a realização da matrícula.

11.4. Os casos omissos no presente neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes.

11.5. Os candidatos aprovados e convocados para matrícula deverão firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Instituição, documento que regulará os direitos e obrigações das partes, bem como as condições acadêmicas, administrativas e financeiras aplicáveis ao curso.

11.6. A efetivação da matrícula estará condicionada à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao cumprimento das exigências acadêmicas, documentais e financeiras estabelecidas pela Instituição.

11.7. As condições relativas a valores, formas de pagamento, concessão e manutenção de descontos, inadimplência, cancelamento, desistência, responsabilidades financeiras e demais aspectos contratuais observarão, cumulativamente, as disposições deste Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, prevalecendo este último em relação às condições específicas da relação contratual entre as partes.

Duque de Caxias-RJ, 26 de junho de 2026

Márcio Luiz Corrêa Vilaça. Prof. Dr.

Coordenador do Programa

Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes – PPGHCA



ANEXO I: PROJETO DE TESE

A proposta de Projeto de Pesquisa de Tese (de até 12 páginas – sem contar a bibliografia e cronograma) - de acordo com as regras da ABNT - contendo as seguintes seções:

1. Introdução (informações básicas sobre o tema do estudo, pertinência e contribuições, motivação);
2. Objetivos da pesquisa (explicitar objetivos de pesquisa e metas da proposta de pesquisa);
3. Justificativa (apresentação da relevância e de possíveis contribuições do estudo proposto);
4. Fundamentação teórica (apresentação e discussão dos principais referenciais teóricos relacionados à temática em pesquisa)
5. Metodologia da pesquisa (texto objetivo indicando a possível abordagem de pesquisa a ser empregada e como os objetivos serão pesquisados)
6. Natureza Interdisciplinar da Proposta e sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa do Doutorado. (texto objetivo apontando como o projeto apresenta uma natureza interdisciplinar e como a proposta de pesquisa se enquadra em uma das linhas de pesquisa do Doutorado - <https://portal.unigranrio.edu.br/ppghca>)
7. Bibliografia (a bibliografia não é considerada para cálculo de número de página)
8. Cronograma

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção ao Curso Doutorado

Identificação			
Nome			
Data de Nascimento		Sexo	
		☐ Feminino ☐ Masculino	
Naturalidade		Nacionalidade	
Raça/Cor:			
☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena			
Filiação:			
Pai			
Mãe			
CPF	Identidade	Órgão Emissor	Data de Expedição
Estado Civil	Endereço Residencial		
Bairro	Cidade	CEP	Estado
Telefone Residencial	Telefone Celular	E-mail	
Se for candidato <u>portador de deficiência</u> , preencher:			
Necessita de auxílio para realização das provas do processo de seleção? ☐ Sim ☐ Não			
Descrever o tipo de deficiência e os recursos especiais que necessita para realizar as etapas da seleção:			

Formação Acadêmica	
Graduação:	
Curso	
Instituição	Data de Conclusão

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção ao Curso de Doutorado

Vínculo Empregatício		
Instituição / Empresa		Data de Início
Valor Salarial (R\$)	Cargo ou Função	
Endereço		
Cidade	CEP	Telefone

Informações Adicionais
Projeto de Dissertação
Orientadores:

Data: de de .

Assinatura do candidato

Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes –

PPGHCA

Processo Seletivo ao Doutorado

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____
,CPF _____, declaro ter 3 dias por semana para dedicação às aulas, pesquisa, produção acadêmica e demais atividades do Doutorado em Humanidades, Culturas e Artes da UNIGRANRIO, conforme as normas do Edital do Processo Seletivo 2026-2 - Oferta Concentrada. Declaro também estar em pleno acordo com todas as condições e normas do Edital.

(Datar e Assinar)



PORTARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP Nº 03/2025 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL PARA DOCENTES DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO E DE OUTRAS IES AFYA EM SEUS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO AFYA, com base nas disposições estatutárias, regimentais, no mandato concedido pela Reitoria desta Instituição de Ensino Superior, **CONSIDERANDO** a necessidade de formação de quadros administrativos e docentes qualificados para a Universidade UNIGRANRIO e sua mantenedora Afya; **CONSIDERANDO** a Política de Bolsas determinadas pela sua mantenedora Afya no ano de 2025; **CONSIDERANDO** o objetivo da Mantenedora Afya no fortalecimento da qualidade do ensino e da pesquisa em suas IES, da oferta de oportunidade de educação continuada, bem como da melhoria dos indicadores de qualidade no ensino, pesquisa e extensão; **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a **Bolsa Institucional para docentes** da UNIGRANRIO e outras IES pertencentes ao ecossistema Afya, com base nos seguintes valores:

- I. **30% (trinta por cento) para docente com até 02 (anos) anos de vínculo** com a UNIGRANRIO ou IES do ecossistema Afya.
- II. **50% (cinquenta por cento) para docentes com mais de 02 (anos) anos de vínculo** com a UNIGRANRIO ou IES do Ecossistema Afya.

Art.2º. São requisitos para a concessão da bolsa:

- I. Ser docente de IES ligada ao ecossistema Afya;
- II. Ter mais de 6 meses de vínculo docente;
- III. Ter graduação na área de atuação;
- IV. Apresentar desempenho satisfatório nas atividades docentes e/ou administrativas;
- V. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do programa, sem prejuízo de suas atividades docentes e/ou administrativas;
- VI. Ser aprovado no processo de seleção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Unigranrio Afya;

Art.3º. A bolsa custeará única e exclusivamente parcelas referentes ao curso, não arcando com despesas de locomoção, alimentação ou qualquer outra natureza.

Art.4º. Os beneficiários desta norma não são elegíveis às bolsas/taxas PROSUP, sendo impedidos de acumular qualquer outra forma de apoio ou subsídio de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada.

Art.5º. As comprovações documentais dos critérios de elegibilidade deverão ser apresentados no momento da matrícula devendo ser encaminhadas as solicitações para a concessão.

Art. 6º. A reprovação em qualquer componente curricular obrigatório previsto nos Regulamentos dos respectivos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* implicará na perda da bolsa institucional de forma sumária e sem recursos.

Art.7º. A não conclusão do percurso curricular pela reprovação de qualquer um dos componentes curriculares previstos nos respectivos Regulamentos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu implicará na perda da Bolsa.

Art.8º. O beneficiário desta norma deverá informar em seus trabalhos acadêmicos, publicados, e/ou demais participações, que é financiado pela Universidade Unigranrio Afya e sua mantenedora Afya.

Art.9º. O beneficiário desta norma está ciente que disponibilizará sua imagem e outros dados necessários, ligados à sua atuação acadêmica, para publicidade desta Bolsa, da Universidade Unigranrio Afya e da Afya em canais institucionais, jornalísticos, redes sociais e de mercado.

Art.10º. Esta bolsa é discricionária, podendo ser revogada em função de razões e motivos infracionais, disciplinares administrativos, institucionais ou éticos, devendo o beneficiário cumprir todas as diretrizes estatutárias, regimentais e de conformidade da Universidade Unigranrio Afya e da Afya.

Art.11º. O beneficiário desta norma declara sua ciência desde o início das normas universitárias e suas diversas instâncias, aderindo às mesmas incondicionalmente.

Art.12º. Casos omissos serão recebidos, avaliados e decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa desta IES, cabendo recurso às demais instâncias universitárias de acordo com os seus estatutos e regimentos.

Duque de Caxias, 14 de julho de 2025.

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria GRU 64 de 20021.

Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DA PORTARIA xxxxx /2025

Eu, _____ (nome do colaborador), _____ (nacionalidade), _____ (naturalidade), _____ (profissão), _____ (estado civil), _____ (RG), _____ (CPF), _____ (residência/edomicílio)

DECLARO ESTAR CIENTE E ACEITO AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº _____ DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, ACEITANDO SEUS TERMOS DE FORMA INCONDICIONAL, CIENTE DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS DA UNIGRANRIO EM SUAS DIVERSAS INSTÂNCIAS, ACEITANDO-AS E SUBMENTANDO-ME INTEGRALMENTE AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU O QUAL APRESENTO A MINHA INSCRIÇÃO.

Cidade _____ Data _____ de 2025.

Nome e Assinatura.

PORTARIA N. 01/2025 – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PROPEP/2025 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL RELACIONAMENTO PARA EGRESSOS DA UNIGRANRIO AFYA E OUTRAS IES DO ECOSSISTEMA AFYA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO | AFYA.

A **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**, no uso de suas atribuições, considerando o mandato concedido pela Reitoria, CONSUP e CONSEPE, **CONSIDERANDO** a demanda social da Baixa Fluminense e Estado do Rio de Janeiro; **CONSIDERANDO** a demanda por formação de quadros profissionais qualificados para a Baixada Fluminense e Estado do Rio de Janeiro; **CONSIDERANDO** a Política de Egressos desta IES e necessidade de educação continuada de nossos egressos; **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a **Bolsa Institucional Relacionamento** para alunos egressos da UNIGRANRIO ou IES pertencendo ao ecossistema Afya, de todos os níveis de ensino, na forma abaixo determinada:

- I. Serão concedidas bolsas de **35% (trinta e cinco por cento)** para egressos de qualquer nível de ensino da UNIGRANRIO Afya ou IES Afya;
- II. O aluno egresso precisa estar adimplente com suas obrigações com a UNIGRANRIO, não possuindo débitos financeiros ou pendências acadêmicas;
- III. O aluno egresso apresentará declaração de que possui disponibilidade de pelo menos 20h semanais para o cumprimento das obrigações acadêmicas decorrentes do programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. O aluno egresso deverá ter CR superior ou igual a 7.0 (sete), não possuindo anotações disciplinares em seu histórico escolar;
- V. Perderá a bolsa o discente que venha reprovar numa das disciplinas ou reprovar no exame de qualificação de mestrado ou doutorado;
- VI. Em caso de reprovação na defesa da dissertação ou tese, deverá o discente devolver a bolsa à UNIGRANRIO.
- VII. Nos trabalhos científicos e demais atividades acadêmicas deverá o discente citar a Unigranrio e o benefício da Bolsa Institucional;

Art.2º. O beneficiário da bolsa desde a sua concessão admite ter conhecimento destas regras, do Estatuto e Regimento da UNIVERSIDADE, do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado.

Art. 3º. Casos omissos, dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas via canais de atendimento do aluno à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art.4º. Restam revogadas as portarias anteriores a partir da vigência desta.

Publique-se.

Duque de Caxias, 14 de julho de 2025.

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de pós-graduação e pesquisa.
Portaria GRU 64/2021.

Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DA PORTARIA xxxxx /2025

Eu, _____ (nome do
colaborador), _____ (nacionalidade), _____ (naturalidade), _____
_____ (profissão), _____ (estadocivil), _____ (RG), _____
_____ (CPF), _____ (residência/
edomicílio)

**_DECLARO ESTAR CIENTE E ACEITO AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº _____ DA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, ACEITANDO SEUS TERMOS DE FORMA
INCONDICIONAL, CIENTE DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS DA UNIGRANRIO EM SUAS
DIVERSA INSTÂNCIAS, ACEITANDO-AS E SUBMENTANDO-ME INTEGRALMENTE AO
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* O QUAL APRESENTO A
MINHA INSCRIÇÃO.**

Cidade _____ Data _____ de 2025.

Nome e Assinatura.

PORTARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP Nº 02/2025 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL RELACIONAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO | AFYA.

A **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**, no uso de suas atribuições, considerando o mandato concedido pela Reitoria, CONSUP e CONSEPE, **CONSIDERANDO** a demanda social da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a demanda por formação de quadros qualificados para a Educação pública Municipal e Estadual dos municípios da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a necessidade de formação de quadros qualificados para a administração pública, civil e militar, da Baixada Fluminense e do Estado do Rio de Janeiro, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Bolsa relacionamento para servidores públicos nas três esferas federativas, civil ou militar, na forma abaixo:

- I. **Serão concedidas bolsas de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor dos cursos de mestrado ou doutorado dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES.
- II. O servidor deverá ter no **mínimo 03 (três) anos** de vínculo administrativo;
- III. O servidor não poderá possuir pendências financeiras com a UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya ou com a mantenedora Afya;
- IV. O servidor não poderá ter respondido, no ano antecedente à solicitação da bolsa, à procedimentos administrativos, institucionais ou éticos da UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya, da mantenedora Afya e do órgão, autarquia, fundação ou congênere a que pertença;
- V. O servidor não poderá usufruir de nenhum outro benefício de bolsa educacional simultaneamente;
- VI. O servidor deverá apresentar carta de anuência e recomendação do seu gestor imediato;
- VII. O servidor deverá declarar disponibilidade de pelo menos 20h semanais para o cumprimento das obrigações acadêmicas;
- VIII. Perderá a bolsa o servidor que venha a reprovar numa das disciplinas ou reprovar no exame de qualificação de mestrado ou doutorado;
- IX. Em caso de reprovação na defesa da dissertação ou tese, deverá o servidor devolver a bolsa à UNIGRANRIO.
- X. Nos trabalhos científicos e demais atividades acadêmicas deverá o servidor citar a UNIGRANRIO e o benefício da Bolsa Institucional;

Art.2º. O beneficiário da bolsa desde a sua concessão admite ter conhecimento destas regras, do Estatuto e Regimento da UNIVERSIDADE, do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado.

Art. 3º. Casos omissos, dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas via canais de atendimento do aluno à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art.4º. Restam revogadas as portarias anteriores a partir da vigência desta.

Publique-se.

Duque de Caxias, 14 de julho de 2025.

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de pós-graduação e pesquisa.
Portaria GRU 64/2021.

Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DA PORTARIA xxxxx /2025

Eu, _____ (nome do colaborador), _____ (nacionalidade), _____ (naturalidade), _____ (profissão), _____ (estadocivil), _____ (RG), _____ (CPF), _____ (residência/edomicílio)

_DECLARO ESTAR CIENTE E ACEITO AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº _____ DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, ACEITANDO SEUS TERMOS DE FORMA INCONDICIONAL, CIENTE DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS DA UNIGRANRIO EM SUAS DIVERSA INSTÂNCIAS, ACEITANDO-AS E SUBMENTANDO-ME INTEGRALMENTE AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* O QUAL APRESENTO A MINHA INSCRIÇÃO.

Cidade _____ Data _____ de 2025.

Nome e Assinatura.